



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na construção de estrutura para Feira de Agricultura Familiar.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Inclusão no Orçamento de 2025, de elemento de despesa de obras e instalações na assistência ao produtor rural, conforme Anexo I desta Lei, até o limite de R\$ 350.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2025 e/ou anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 16 de julho de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ANEXO I

R\$ 1,00

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
0012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
0012	IMPLEMENTAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.089	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	755 e/ou 500	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. ADILSON REGGIANI

MENSAGEM Nº /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR”**.

A presente proposta visa viabilizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para a construção de uma estrutura coberta destinada à realização da Feira da Agricultura Familiar neste Município, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 216/2025/SEMDER, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A implantação de um espaço físico permanente e funcional para a Feira da Agricultura Familiar constitui medida estratégica de valorização da produção rural local, de estímulo à comercialização direta entre produtores e consumidores e de fomento à economia solidária, ao empreendedorismo e à permanência das famílias no campo.

Além de favorecer a geração de renda no meio rural, o projeto visa garantir melhores condições de acessibilidade, conforto e segurança aos feirantes e à população em geral, promovendo, ainda, o acesso a alimentos frescos, saudáveis e de origem local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Trata-se, portanto, de um investimento com impactos positivos diretos na segurança alimentar, na integração comunitária e no desenvolvimento sustentável de nosso território.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal